



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AUDITORIA INTERNA

EQSW 103/104, Bloco “B”, Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9526/9580

Parecer SEI nº 1/2024-AUDIT/ICMBio

Número do Processo: 02070.002802/2022-70

EMENTA: Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do ICMBio, exercício de 2023.

1. A Auditoria Interna (AUDIT), em cumprimento ao Decreto nº 3.591/2000, Art. 15, apresenta o parecer sobre a prestação de contas anual do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), referente ao exercício de 2023.
2. O presente parecer expressa opinião geral sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no órgão, tendo por base os trabalhos de auditoria realizados no âmbito do PAINT, as recomendações implementadas pela gestão, bem como os resultados apresentados pelo Instituto no Relatório de Gestão 2023.
3. Em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 5, de agosto de 2021, o parecer versa sobre os seguintes aspectos: i) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) conformidade legal dos atos administrativos; iii) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e iv) atingimento dos objetivos operacionais.

DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

4. O processo de prestação de contas anual do ICMBio, relativo ao exercício de 2023, seguiu o rito estabelecido pelo Presidente do Instituto, por meio do Ofício Circular SEI nº 31/2023-GABIN/ICMBio, de 19/12/2023, em que foram definidas as áreas responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão, assim como os prazos de cada etapa, além dos responsáveis pela validação das informações.
5. Quanto ao Relatório de Gestão de 2023, observou-se que, adotando o modelo de relato integrado, sua elaboração seguiu o Guia do TCU para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado (3ª edição, 2022).
6. Em relação ao conteúdo, verificou-se a aderência do relatório às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme disposto na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022. Nesse sentido, identificou-se a presença dos aspectos essenciais previstos nos referidos normativos, como: Mensagem do dirigente máximo; Visão geral organizacional e ambiente externo; Governança, estratégia e desempenho; Riscos, oportunidades e perspectivas; Informações orçamentárias, financeiras e contábeis referentes ao exercício de 2023.

7. Deste modo, foi possível observar que o Relatório de Gestão 2023 do ICMBio demonstra transparência e clareza na comunicação com a sociedade, apresentando não apenas dados financeiros, mas também informações relevantes sobre a governança, gestão de riscos, indicadores de desempenho e os resultados alcançados pela autarquia no período em questão.

DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8. A avaliação dos processos de governança e controles internos quanto à conformidade legal dos atos administrativos foi realizada a partir dos resultados de três trabalhos de avaliação referentes aos Planos Anuais de Auditoria Interna - PAINT de 2022 e 2023, executados em 2023: i) auditoria no processo de concessão de diárias e passagens a colaboradores eventuais; ii) auditoria na elaboração das informações contábeis e financeiras do ICMBio; e iii) auditoria na gestão patrimonial de bens móveis do ICMBio.

9. Registra-se que foi realizada ainda, no final de 2023, a avaliação da gestão e governança de tecnologia da informação e comunicação, no entanto, como o relatório está em fase preliminar, seus resultados não foram utilizados no presente parecer.

10. Em relação ao processo de concessão de diárias e passagens a colaboradores eventuais do ICMBio, identificou-se uma multiplicidade de normativos orientadores, internos ao Instituto, que divergiam entre si quanto a aspectos fundamentais e que apresentavam lacunas e duplicidades de atores e responsabilidades (aspectos relativos à governança). Identificou também fragilidades nos controles internos em várias etapas do processo.

11. Por outro lado, no monitoramento das recomendações deste trabalho durante o ano de 2023, foi possível observar que o Instituto vem adotando algumas medidas a fim de sanar estas fragilidades, com destaque para a elaboração, ainda não concluída, de normativo que regulamenta os procedimentos relativos à concessão de diárias e à emissão de passagens, nacionais e internacionais no âmbito do ICMBio.

12. Quando ao resultado do trabalho de avaliação da gestão do patrimônio dos bens móveis do ICMBio, foi identificada, entre outras situações, a necessidade de aprimoramento do fluxo para registro dos bens incorporados por compensação ambiental, bem como de estabelecimento de plano para atividades anuais de desfazimento de bens móveis.

13. Ainda nesta temática, cabe destacar relevante desconformidade identificada pela auditoria interna tanto neste trabalho de avaliação da gestão patrimonial quanto no trabalho de avaliação da elaboração das informações contábeis e financeiras. Trata-se da utilização, por parte do ICMBio, de um sistema de gestão patrimonial sem integração com o SIAFI e diferente do sistema determinado pela Portaria ME n.º 232/2020 como de uso obrigatório para a Administração Indireta, o SIADS.

14. Nesse sentido, vale ressaltar que, diante do apontamento e da recomendação desta Auditoria, o Instituto informou a implantação e operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS, que ocorrerá até o final do mês de julho de 2024.

15. Portanto, embora os trabalhos de auditoria tenham identificado fragilidades pontuais em alguns aspectos de governança e controles internos, diante dos resultados gerais observados nestes trabalhos, bem como da adoção tempestiva de medidas corretivas por parte dos gestores, opina-se pela conformidade legal dos atos administrativos.

DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

16. Considerando que não foi desenvolvido trabalho de auditoria em área finalística do Instituto em 2023, a avaliação sobre o presente aspecto, relativo ao atingimento dos objetivos operacionais, se baseia no monitoramento da implementação das recomendações sobre o trabalho desenvolvido pela AUDIT sobre o processo de concessões em unidades de conservação federais, bem como das informações sobre os indicadores de desempenho constantes no relatório de gestão.

17. No âmbito da avaliação da governança do processo de concessão dos serviços de apoio a visitação nas UCs, verificou-se que o Instituto implementou duas importantes recomendações em 2023: a elaboração do manual de gestão das concessões, com a disponibilização de diversos modelos e orientações a serem utilizados pelos fiscais; e a elaboração do Plano Operacional de Fiscalização (POF), que inclui a definição de metas, produtos, resultados e cronograma para o trabalho de fiscalização dos contratos de concessão.

18. Deste modo, observa-se o esforço da unidade em aprimorar a governança, gestão de riscos e os controles internos deste relevante processo finalístico do Instituto.

19. No tocante ao desempenho operacional, a partir dos resultados apresentados no Relatório de Gestão 2023, verificou-se que, dos 24 indicadores estratégicos, o Instituto cumpriu plenamente, ou ao menos 80% da meta estabelecida, em 19 deles, o que corresponde a um atingimento de 79% dos seus objetivos.

20. Diante disso, esta Auditoria Interna entende ser satisfatório, de uma forma geral, o atingimento por parte do Instituto dos seus objetivos operacionais, bem como opina pela adequação das ações empreendidas pelo órgão para aprimorar a sua capacidade de governança, de gerenciamento de riscos e dos controles internos, a fim de minimizar os riscos relacionados aos processos auditados.

DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

21. Em conformidade com a Instrução Normativa CGU n.º 5/2021, a AUDIT realizou, no início de 2023, avaliação sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras dos anos de 2020 e 2021. Dessa forma, avaliou os considerados principais riscos de três contas do Balanço Patrimonial do Instituto - créditos a curto prazo, bens móveis e demais obrigações a curto prazo (quanto aos precatórios) -, tendo como critérios de seleção as observações em notas explicativas nos balanços de 2020 e 2021 e as declarações do contador de 2020 e 2021.

22. Durante a avaliação realizada, identificaram-se três principais pontos de não conformidade. Na conta de créditos a curto prazo, foi observado a inserção de valores decorrentes de autos de infração após a inscrição em dívida ativa, desrespeitando o MCASP (2022). Na gestão de bens móveis, constatou-se que o controle de inventário anual se restringe à sede do ICMBio, excluindo os bens das unidades descentralizadas, e o sistema patrimonial utilizado não ser o SIADS, conforme já apontado acima. Por fim, na conta de precatórios, verificou-se a ausência de um fluxo definido para verificar as listas encaminhadas anualmente pelo Poder Judiciário, comprometendo a consideração no Orçamento Geral da União.

23. Em relação a estas não conformidades, a partir do processo de monitoramento das recomendações, foi possível constatar que o instituto vem adotando as medidas recomendadas pela Auditoria para corrigir tais apontamentos. Nesse sentido, destaca-se que foi realizado o tratamento dos dados de registros no SIAFI, conta 113810700 (curto prazo), e créditos inscritos em dívida ativa pela AGU (longo prazo). Além disso, foram realizadas tratativas com a equipe técnica da AGU, de modo a criar um painel contendo os créditos inscritos em Dívida Ativa do ICMBio para acesso direto pela COARR, objetivando a realização da atualização mensal pretendida. Registra-se que outras ações ainda se encontram em implementação para concluir a regularização contábil em comento, como a baixa de todos os créditos registrados na conta de curto prazo e posterior migração/atualização dos créditos inscritos em Dívida Ativa na conta de longo prazo.

24. Assim, em relação a este item, em que pese terem sido identificadas não conformidades, verifica-se que o Instituto tem agido de modo a corrigir as impropriedades detectadas pela Auditoria e assim aprimorar o processo de registros contábeis relativos aos créditos de dívida ativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

25. Em relação à governança institucional, cabe destacar que em 2023 o ICMBio conduziu um processo de reformulação de sua Governança (Portaria ICMBio nº 4.101, de 13 de dezembro de 2023), buscando promover a maturidade na governança organizacional, o aumento da participação social na

definição da estratégia e na prestação de contas e a ampliação e preservação do valor entregue aos seus beneficiários.

26. Nessa linha, destaca-se também a instituição do Comitê Técnico de Governança de Riscos, Integridade e Controles – CTGRIC (Portaria n.º 4007, de 29 de novembro de 2023), para atuar como responsável pelo suporte e assessoramento ao Comitê Gestor do ICMBio na avaliação, orientação e monitoramento da governança institucional, nas áreas de gestão de riscos, integridade e controles internos.

27. Tais medidas indicam uma busca do Instituto no aprimoramento de sua governança.

28. Por fim, em relação à unidade de Auditoria Interna, vale registrar que no ICMBio a AUDIT é responsável não apenas pelas atividades típicas de auditoria, mas também pela gestão das atribuições de ouvidoria. Estas atividades incluem a recepção e tratamento de manifestações dos cidadãos, como denúncias, reclamações e elogios, bem como atendimento dos pedidos de informação, baseados na Lei de Acesso à Informação – LAI.

29. Tal situação impõe desafios de gestão à unidade de auditoria, em especial ao Auditor Chefe, haja vista a necessidade de dedicar esforços significativos para atender ao considerável volume de demandas relacionadas às atividades de ouvidoria do Instituto, indo além das atribuições inerentes à auditoria. Assim, entende-se como fundamental para um melhor desempenho tanto das atividades de auditoria quanto de ouvidoria que o Instituto busque estabelecer estruturas independentes a estas áreas. Avalia-se que este seria mais um passo importante para fortalecer a governança do ICMBio, assegurando que cada uma dessas funções possa cumprir sua missão de maneira mais efetiva e especializada.

30. Diante de todo o exposto, opina-se, de um modo geral, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no órgão quanto i) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) à conformidade legal dos atos administrativos; iii) ao atingimento dos objetivos operacionais; e iv) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Brasília, 28 de março de 2024

RAFAEL LEAL GARCIA

Auditor Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leal Garcia, Auditor(a) Chefe**, em 28/03/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18192181** e o código CRC **4D9DF4EC**.